LEI ORDINÁRIA Nº 2377

de 27 de fevereiro de 2024

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.744, de 22 de agosto de 2011 que trata da reorganização do serviço de Táxi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º *Acrescenta o inciso VII, no §1º do Art. 2º da Lei nº 1.744 de 22 de agosto de 2011, com a seguinte redação:*

VII *- configura-se como delito sujeito a recusa pelo órgão competente da emissão da concessão do alvará os crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.*

Art. 2º *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Camapuã-MS, 27 de fevereiro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERYPrefeito Municipal de Camapuã.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em